

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>			
Esta licitação obedecerá integralmente a Lei Estadual-BA nº 9.433/05 de 01/03/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 de 17/07/02 e nº 8.666/93 de 21/06/93, no que for pertinente.			
<b>II. UNIDADE INTERESSADA</b>			
DA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
<b>III. MODALIDADE</b>		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011		1224100060603	
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b>		<b>VI. PATRIMONIO LÍQUIDO/CAP.SOCIAL</b>	
MENOR PREÇO GLOBAL		MINIMO. R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	
<b>II. OBJETO</b>			
<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT), DESTE EDITAL</b>			
<b>VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS,</b>			
DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: <b>DATA:</b> 21/01/2011 <b>HORA:</b> 10:00 <b>LOCAL:</b> Av. Manoel Dias da Silva, nº831, Pituba – Salvador – BA CEP 41.830-001 Defensoria Pública do Estado da Bahia			
<b>IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Unidade Gestora 05.50.004	Fonte 00	Projeto/Atividade 2000	Elemento de Despesa 4.4.90.52
<b>X. PRAZO DE ENTREGA</b>		<b>XI. LOCAL DE ENTREGA</b>	
60 (sessenta ) dias		Sede da DPE/BA	
<b>XII. ANEXOS AO EDITAL:</b>			
I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) II – MODELO DE CREDENCIAMENTO III – MODELO DE DECLARAÇÕES IV – MINUTA DO CONTRATO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO			
<b>XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>			
<b>Endereço:</b> Sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, situada na Av.Manoel Dias da Silva 831 – Pituba – CEP 41.830-001 – Salvador-Ba <b>Tel.:</b> (71) 3116-3174 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:laurindo@defensoria.ba.gov.br">laurindo@defensoria.ba.gov.br</a> <b>Pregoeiro:</b> Laurindo Grilo Matos			
<b>IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b>			

**14.1** Serão admitidos a participar desta licitação somente os interessados credenciados que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**14.2** Fornecedores cadastrados na Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB de porte do Certificado de Registro Cadastral – CRC em vigor, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, de codificação da família de materiais/serviços pertinente ao objeto da licitação;

**14.3** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

**14.4** Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**14.5** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

## **XV – DO PREGÃO PRESENCIAL**

**15.1** O participante da licitação deverá acompanhar o procedimento para a realização do pregão presencial, conforme as fases específicas, a saber:

- 1º - CREDENCIAMENTO, com entrega de Procuração/Credencial (Mod. **Anexo II**) a equipe de Apoio;
- 2º - ENTREGA DE DECLARAÇÃO de Atendimento ref. Artº II da Lei 9.433/05 (Mod. **Anexo III**);
- 3º - ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO;
- 4º - ABERTURA DA SESSÃO do Pregão;
- 5º - ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS;
- 6º - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme item 20.4 do Edital;
- 7º - DISPUTA dos lances verbais;
- 8º - O PREGOEIRO examinará aceitabilidade do preço do menor lance ofertado, quanto ao objeto;
- 9º - ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO;
- 10º - DECISÃO DO PREGOEIRO sobre as exigências habilitatórias do Proponente, declarando-o vencedor ou não;
- 11º - NÃO HAVENDO intensão motivada de recorrer, por qualquer licitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor **após apresentação da Proposta Comercial Ajustada**;
- 12º - APRESENTAÇÃO do resultado do pregão a Autoridade Superior para a decisão final.
- 13º - PUBLICIDADE da decisão da Autoridade Superior;
- 14º - CONVOCAÇÃO para a assinatura do contrato e/ou entrega da Nota de Empenho.

## **XVI – DO CREDENCIAMENTO**

**16.1** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**16.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**16.3** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**16.4** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**16.5** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

**16.6 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:**

**16.6.1** Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Modelo de Declarações **ANEXO III**);

**16.6.2** Envelope “A” - Proposta de Preços;

**16.6.3** Envelope “B” - Documentos de Habilitação.

**16.7** Iniciada a sessão do Pregão, não caberá ao licitante desistir da proposta.

## **XVII – DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**17.1** Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, o nº do pregão, além da expressão, conforme o caso, **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**.

**17.2** A **proposta de preço** deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**17.3** Os documentos relativos à **habilitação** deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

**17.4** À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade, poderá substituir apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira**, desde que, colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

**17.5** Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.

**17.6** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## **XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

**18.1** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I (PCT)**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**18.2** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**18.3** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, bem como, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**18.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**18.5** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item VIII**, para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**18.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**18.7** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem qualquer outra proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**18.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**18.9** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **XIX – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**19.1** Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Envelope “B” - HABILITAÇÃO, endereçada ao Pregoeiro. O Envelope “B” deverá conter as seguintes indicações:

a) Nº do Pregão Presencial; b) Nome da Empresa.

**19.2** As empresas licitantes deverão incluir no Envelope “B” - HABILITAÇÃO, as documentações referidas nos itens **19.3 a 19.7**, em originais ou cópias autenticadas, ou ainda, cópia simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

**19.3** Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- A) Cédula de Identidade;
- B) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- C) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- D) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**19.4 A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- C) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- D) Prova de regularidade para com os tributos federais e Dívida Ativa da União através de Certidão Conjunta Negativa, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- E) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- F) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e com os tributos administrados pela Receita Federal, através de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Receita Federal do Brasil.

**19.5 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- A) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- B) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (meses) da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto, e Contador, constando, quanto a este, selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000);

**19.6 A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**19.7 Apresentar as declarações** seguintes, conforme modelos mencionados no modelo do **ANEXO III** :

- a. DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**b. DECLARAÇÃO** sob as penalidades legais que não existem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação.

## **XX- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**20.1** O critério de julgamento será o de menor preço.

**20.2** A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

**20.3** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**20.4** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta. Na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**20.5** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**20.6** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**20.7** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**20.8** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **XXI – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**21.1** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente de preços.

**21.2** A desistência de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**21.3** Caso não se realize os lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**21.4** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias do licitante, com base na documentação apresentada.

**21.5** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta Licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**21.6** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, com posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**21.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do Contrato.

**21.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

## **XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**22.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01(um) dia útil.

**22.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**22.4** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente.

**22.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na decadência do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**22.6** Mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**22.7** A Autoridade Superior do órgão promotor do Pregão terá prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**22.8** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

**22.9** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.10** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**22.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados dentro do prazo legal, na sala da COPEL / DPE, Sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, situada na Av. Manoel Dias da Silva nº 831 - Pituba – Salvador-Ba.

## **XXIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**23.2** Ocorrendo manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## XXIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**24.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a DPE/BA convocará o licitante vencedor para a entrega da cópia da nota de empenho ou assinatura do Contrato.

**24.2** O fornecimento, objeto desta licitação, poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da DPE/BA, tendo em vista suas necessidades e possibilidades, na forma dos §§ 1º e 3º, do art. 143, da Lei Estadual-BA 9.433/05;

## XXV- DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**25.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**25.2** O pagamento será processado pela Unidade solicitante com apresentação da **NOTA FISCAL** junto a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, após entrega definitiva do objeto da licitação, no prazo de 08 (oito) dias, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicada pela empresa contratada, preferencialmente Banco do Brasil S/A ou outro banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

**25.3** Em havendo necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**25.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências, sem que disto caiba direito a reajustamento de preços.

**25.5** Ocorrendo atraso na apresentação dos documentos de cobrança, por qualquer motivo, o prazo de pagamento será dilatado na mesma proporção do atraso da apresentação da Nota Fiscal, sem ônus algum para a DPE/BA.

## XXVI - DAS SANÇÕES

**26.1** O adjudicatário contratado, sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/05 – Capítulo XI – Das Sanções Administrativas, após o prévio processo administrativo, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela DPE/BA, garantido o contraditório e a ampla defesa:

**26.1.1** A multa de mora, será aplicada nos seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**26.2** As multas previstas no subitem **26.1.1** deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela DPE/BA;

**26.3** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da DPE/BA;

**26.4** Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do adjudicatário contratado serão ressarcidos a DPE/BA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação administrativa, sob pena de sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação;

## **XXVII – DA RESCISÃO**

**27.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Seção VIII – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

**27.2** A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05.

## **XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

**28.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

**28.3** A adjudicação da presente licitação não vincula, necessariamente, sua subsequente contratação, podendo a DPE/BA revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado; ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizando, nestas duas hipóteses (revogação e anulação), todos os atos do processo no sistema, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**28.4** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato de serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**28.7** O desatendimento de exigências formais (aquelas consideradas não essenciais) não implicará na desclassificação do proponente, desde que o pregoeiro possa auferir, com firmeza, a exatidão da totalidade da proposta comercial em questão.

**28.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.9** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**28.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia (EGBA).

**28.11** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

Salvador, 04 de janeiro de 2011.

**Laurindo Grilo Matos**  
Pregoeiro

## ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – PRAZO ENTREGA: 60 DIAS  
 Data e Hora da Entrega das Propostas: . Horas:  
 Órgão/Entidade : 05.50 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
 Unidade Gestora Origem: 05.50.004 DIRETORIA GERAL

### OBJETO

Aquisição de veículos automotores, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

#### Local de Entrega:

Av. Manoel Dias da Silva nº 831- Pituba – Salvador – BA - Sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia

01	23.10.30.00000057-4	<p><b>VEICULO, de passageiro</b>, para pessoal urbano e viagem, capacidade mínima para 07 ocupantes (06 lugares e 01 lugar para motorista) motorização mínima 1.8, bi-combustível (gasolina e álcool), ar condicionado com garantia de fabrica, direção hidráulica, na cor branca, com pintura da logomarca padrão da DPE, na lateral das portas dianteiras do veículo</p> <p><b>DADOS TECNICOS:</b>      -Motorização mínima 1.8      -4 cilindros      -Potencia líquida mínima não inferior a 112 cv      -Transmissão mínima 05 machas à frente e 01 (uma) a re      -Distância entre eixos não inferior a 2566 mm;      -Comprimento total não inferior a 4159 mm      Largura total não inferior a 1690 mm;      Altura total não inferior a 1585.      .</p> <p><b>ACESSORIOS:</b>  <i>Jogo de tapetes de borracha;</i>      -CD player com função MP3,      .-Chapa protetora do motor e Carter      .</p> <p>- Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica..</p> <p><b>CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:</b>      - O veículo devera se entregue 0 km, não podendo ter data de fabricação anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura da licitação e modelo/ano de acordo com o apresentado na proposta comercial.</p>
----	---------------------	--

		<p>- O veículo deverá ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária.</p> <p>-Deverá ser apresentada a tabela temporária de serviços e catálogos de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação.</p>
--	--	---

			UNID.	QUANT.	PREÇO
			UN	01	

			UNID.	QUANT.	PREÇO
		DISCRIMINAÇÃO			

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Razão Social / Nome:**

**Endereço:**

**CNPJ / CPF:**

**TELEFAX:**

**Inscrição Estadual:**

**Validade da Proposta:**

**Inscrição Municipal:**

**Conta Corrente / Banco / Agência:**

## ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto a Defensoria Pública do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2011, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Salvador, de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Razão Social

CNPJ

---

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES  
PARA A FASE DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
<b>Pregão Presencial</b>	<b>01/2011</b>

À  
COPEL/DPE,

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei:

**( PARA A FASE DE CREDENCIAMENTO )**

**QUE EM CUMPRIMENTO DO ATENDIMENTO AO ART. 120, INCISO II da LEI 9.433/05:** que têm pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

Salvador, de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e Assinatura

**( PARA FASE DE HABILITAÇÃO )**

**1) POR ATENDIMENTO AO ART. 98, INCISO V da LEI Nº 9433/05,** que não emprega a menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

**2) INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** que, até a presente data inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e Assinatura

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

## **CONTRATO Nº 01/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA .....**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, com sede situada na Avenida Manoel Dias 831 - Pituba – Salvador – Ba, neste ato representada pela Exm<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Defensora Pública-Geral, **Tereza Cristina Almeida Ferreira**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida à Rua ....., representada pelo Sr./<sup>a</sup> ....., CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2011**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Federal 9.433/5 21 de junho de 1993, combinada com a Lei Estadual 9.433/05 de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de Março de 2005, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Veículo automotor, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo de entrega do bem será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ \_\_\_\_\_ .

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§2º - Estima-se para o contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
05.50.004	00	2000	4.4.90.52

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. O pagamento só será efetuado, se o veículo entregue estiver cadastrado no BIN (Banco de Informações Nacionais).

§3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer o bem de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte do bem;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;

- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente contrato será o de aquisição única.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir, ao contratado, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos, previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso

injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

**A CONTRATADA** fica obrigada a cumprir a garantia prevista pela fábrica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2011.

TEREZA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA  
**Defensora Pública Geral**

CONTRATADO  
**Representante**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

**Nome**  
**RG**  
**CPF**

2 \_\_\_\_\_

**Nome**  
**RG**  
**CPF**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 01/2011
---	-------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA